

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

EDITAL DE CONVITE N.º 066/2015

PROCESSO: 253/2015 ABERTURA: 01/06/2015

ENCERRAMENTO: 17/06/2015 às 14h00min horas.

1. DO PREÂMBULO

1.1 - O MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 — Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade "CONVITE", do **tipo menor preço**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem.

2. DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM COMPLETA PARA O EVENTO DE CAMPEONATO REGIONAL MASTER DO VALE DO RIBEIRA QUE SERÁ SEDIADO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA conforme especificações nos anexos do edital.
- 2.2 Valor estimado para contratação: R\$ 16.893,00 (dezesseis mil oitocentos e noventa e três reais).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1- Podem participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, convidadas ou interessadas que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.1.1- Entende-se por convidadas àquelas notificadas por este Município que retirarem o Convite;
- 3.1.2- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes, (Lei n° 8.666/93 art. 22 § 3°).

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - As pessoas jurídicas do ramo, pertinente ao objeto da licitação, interessadas em participar do presente CONVITE, deverão protocolar, até as 14 (catorze) horas do dia 13.07.2015, 02 (dois) envelopes lacrados, no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações da Prefeitura com sede na avenida beira mar, nº 11.000 — balneário meu recanto, neste município de Ilha Comprida, estado de São Paulo, local de abertura e encerramento da licitação, em que indiquem, respectivamente:

ENVELOPE №. 01 – <u>HABILITAÇÃO</u>

CONVITE № _____/2015

PROCESSO № _____/2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

ENVELOPE Nº. 02 – <u>PROPOSTA</u>

CONVITE Nº _____/2015

PROCESSO Nº _____/2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE



Processo nº

FIs.



Processo nº Fls. 53 15 18

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

5.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados; e
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

5.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme estabelecido no ANEXO IV do Edital;
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual n° 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, conforme estabelecido no ANEXO IV do Edital;
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo ANEXO IV).
- d) Quando for o caso, apresentar Declaração da Desistência de Interposição de Recurso, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório. (Modelo ANEXO VII).
- e) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita pelo seu representante legal, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser feita de acordo com o modelo



Processo no

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

estabelecido no ANEXO VI deste Edital, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- 7.1 A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, seguindo o modelo apresentado no anexo II do presente edital, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando as seguintes especificações mínimas:
- a) Denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- b) Preço unitário e total do objeto, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1 O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo aos seguintes critérios:
- a) No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais interessados que quiserem assistir ao ato, a Comissão julgadora designada, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes (1) "documentação e (2) "propostas", os quais serão rubricados pelos componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo, as "PROPOSTAS" que serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite;

Processo nº Fis. 253 15 20



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- d) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;
- e) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão julgadora, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma;
- f) Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será divulgado, para conhecimento de todos os participantes.

9- DO JULGAMENTO

- 9.1 A Comissão de Licitação analisará e julgará as propostas.
- 9.1.1 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desconformidade com os termos deste Edital.
- 9.2 Durante a análise das propostas, a Comissão de Licitação poderá convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos relativos às respectivas propostas, ou promover diligências destinadas a esclarecer ou instruir o processo.
- 9.3 As propostas serão julgadas, pelo critério de: MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.4 A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, verificar exatidão das informações prestadas pelas licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante será desclassificado por não atendimento às exigências do Edital, nos termos dos artigos 44 e 48, da Lei 8.666/93.
- 9.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresas que não se enquadrarem na Lei Federal 123/2006 e suas atualizações, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas.
- 9.5.1 Nesta Carta Convite será assegurado, como critério de desempate, preferência de contra ação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prevê o art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e suas atualizações.
- 9.5.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.6 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (incisos I, II e III do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/06 e suas atualizações), e em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso I do caput deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, retro, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.5.1.1, retro, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 9.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§1º do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/06 e suas atualizações).
- 9.8 O disposto nos subitens 9.5 à 9.7, retro, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ($\S2^{\circ}$ do art. 45 da Lei Complementar Federal 123/06 e suas atualizações).
- 9.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, conforme subitens 9.5 à 9.8, retro, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- 9.10 Todas as ocorrências da sessão serão registrados em Ata que será assinada por todos os participantes, após o encerramento dos trabalhos. Os licitantes serão comunicados de todos os atos e decisões relacionadas ao certame.
- 9.11 Após análise e julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Licitações efetuará a classificação das mesmas, aplicando-se o critério descrito no subitem 9.3 e 9.5.1 deste convite.
- 9.12 Decaí do direito estabelecido nos sub-itens 9.5 à 9.7 a proponente que não se fizer devidamente representada na sessão de habilitação e julgamento das propostas.
- 9.13 Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2, alíneas "a" a "e", do item 5 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 9.13.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 9.13 deste item 9 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.13.2 A comprovação de que trata o subitem 9.13.1 deste item 9 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

10 - DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

10.1 - Dos atos do Município caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e de nº 8.883/94, que deverão ser dirigidos ao Senhor Prefeito, através da Comissão Julgadora, em documento protocolado junto ao Departamento Administrativo/Licitação, sito à na avenida beira mar, nº 11.000 — balneário meu recanto, neste município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, nos dias úteis das 09:00 às17:00 horas.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas da presente licitação irão onerar recursos das fichas: ficha nº **198** – 02.06.02 – Divisão de Esportes e Lazer – 27.812.0017.2049 - Educação Esportiva - elemento 3.3.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica - fonte 01 cód. aplic. 110.000.



Processo nº

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

12 – DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação terá validade de 90 (noventa) dias.
- 12.2 Prazo mencionado no item 12.1 poderá ser prorrogado.
- 12.3- A contratada deverá manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na fase de licitação, devendo apresentar ao CONTRATANTE quando exigido.
- 12.4 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o MUNICIPIO verificará a situação, por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.5- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.6 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o proponente for considerado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICIPIO, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar federal nº 123/2006 e suas atualizações.
- 12.7 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O Proponente Vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no(s) objeto(s) licitado(s) e descrito(s) neste edital e no(s) Anexo(s), até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federals 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

14 - DO PAGAMENTO

- 14.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.
- 14.2 O pagamento será efetuado conforme solicitação, através de deposito em conta, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da data do recebimento da nota fiscal no setor responsável pelo objeto do convite.
- 14.3 O Documento Fiscal que apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo para pagamento será postergado em igual número de dias, levando em conta a data de sua reapresentação, sem qualquer prejuízo na execução dos serviços contratados.

15 - DAS RESPONSABILIDADES:

1

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP - CEP: 11925-000 -(13) 3842-7000 www.ilhacomprida.sp.gov.br



rida 25

Processo nº Fls. 23

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

- 15.1 O Proponente Vencedor, responderá pelos danos causados diretamente à contratante e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do(s) objeto(s) licitado(s), não excluindo sua responsabilidade a fiscalização do Município.
- 15.2 O Proponente Vencedor responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.
- 15.3 O Proponente Vencedor, não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

16 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA

16.1 - Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 .

17 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 17.1 O Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos do Departamento Administrativo/Licitação, podendo ser obtido por interessados, sem ônus, no mesmo endereço, no horário das 09:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, nos dias úteis;
- 17.2 Esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento Administrativo/Licitação, atravês do telefone (13) 3842 7078 / 3842-7026- fax (13) 3482 7061, e-mail: licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 18.1 Eventuais impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas no Departamento Administrativo/Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 18.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19- AS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 O Município de Ilha Comprida poderá revogar esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte;
- 19.2 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;
- 19.3 A presente licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada a juízo exclusivo do Senhor Prefeito, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público;
- 19.4 A simples apresentação da proposta sujeitará a licitante às normas do presente Edital e à Lei das Licitações nº. 8.666/93 e suas atualizações;
- 19.5 A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos do Departamento Administrativo/Licitação.
- 20. Integram o presente edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III - MINUTA CONTRATO;

1

Processo nº Fis. 253 15 24



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE DESISTENCIA DE RECURSO;

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTITICAÇÃO;

Ilha Comprida, 01 de junho de 2015.

DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR PROCURADOR JURÍDICO/MIC OAB/SP 144.270 - A





ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA / MEMORIAL DESCRITIVO

1 - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM COMPLETA PARA O EVENTO DE CAMPEONATO REGIONAL MASTER DO VALE DO RIBEIRA QUE SERÁ SEDIADO NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES

OBJETO	QUANT.
ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM COMPLETA PARA O EVENTO DE CAMPEONATO REGIONAL MASTER DO VALE DO RIBEIRA QUE SERÁ SEDIADO NO	84
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.	35.7 5.

3. DAS SOLICITAÇÕES, PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. CONTRATADA deverá fornecer os itens descritos no objeto deste Termo de Referência.
- 3.2. Quaisquer alterações nas condições acima deverão ser avalizadas e aprovadas pelo Gestor do Contrato;

4. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada pela área responsável pela solicitação da compra, em conformidade com o artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993).

Processo nº



Processφ nº Fis. 253 15 26

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

CARTA CONVITE N° 082/2015 PROCESSO N. ° 311/2015

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LONAS E ADESIVOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

_	•	-		
Prezac	105	Sen	ho	res:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para fornecer LONAS E ADESIVOS, objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital, conforme consta abaixo, no valor global de R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LONA IMPRESSA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I	MTS	756,50		
2	ADESIVO - DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I	MTS	466,50		

- a) Prazo de entrega: conforme anexo 01;
- b) Local de entrega: conforme anexo 01;
- c) Forma de Pagamento: Conforme clausula 14 do edital.
- d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura dos envelopes.

Local e data ___

e) DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa abaixo qualificada, que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, utilização de veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das mercadorias constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso as mercadorias apresentem qualquer avaria, ou diferente das especificações apresentadas ou qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta.

Representant	Representante legal	Representante legal



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processe nº | Fls. 27

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2015	
PROCESSO N.º/2015	
CONVITE Nº/2015	
Com DE I DIVE cons	rato que entre si celebram o Município de Ilha prida e a Empresa para A AQUISIÇÃO .ONAS E ADESIVOS PARA SEREM UTILIZADAS PELOS ERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA, conforme ta do Processo n.º/2015, Edital Convite n.º /2015
Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/M 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Municípineste ato, pelo Prefeito Municipal, o Sent simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado	de 2015, compareceram de um lado o Municipio de Ilha IF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº o de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, nor DÉCIO JOSÉ VENTURA , doravante denominada o, a empresa com sede, na inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do
Ministério da Fazenda sob o nº	, e Inscrição Estadual nº
doravante designada CONTRATADA, neste at	o representada por seu representante Legal, Senhor 📏
(a), portador (a) do R.G. Nº	e C.P.F. nº e pelos
mesmos foi dito na presença das testemunha	as ao final consignadas, que em face da adjudicação
efetuada na licitação Convite nº	/2015, Processo n º/2015, pelo presente
instrumento avençam um contrato de	, sujeitando-se ás
normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de ju	nho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544
de 22 de novembro de 1989 e demais norma	s regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes
cláusulas e condições que reciprocamente outor	
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	
1.1- O presente contrato tem por objeto con	ratação de empresa para A AQUISIÇÃO DE LONAS E
ADESIVOS PARA SEREM UTILIZADAS PELOS DIV	ERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.
	ARIAS, conforme Termo de Referencia / Memorial
Descritivo - Anexo I do Instrumento Convocatóri	
1.2- Considera-se parte integrante do presente d	
1.2.1- Edital do CONVITE nº. 82/2015 e seus Ane	
1.2.2 - Proposta de de de 2015, ap	resentada pela CONTRATADA;
1.2.3- Ata da sessão do CONVITE nº.	/2015;
CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAN	MENTO, VALOR E RECURSOS
2.1. Os pagamentos serão efetuados mediar	te a apresentação dos originais dos documentos de
cobrança.	3
22- O pagamento do será efetuado em até 10	dias após a realização do evento através de deposito
bancário agência c/c	and apos a realization of the second of the
2.2. Havendo divergência ou erro na emissã	o da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento,
sendo reiniciada a contagem somente após a re	gularização
2.2. A contagem do prazo para pagamento co	onsiderará dias corridos e terá início e encerramento em
dias de expediente do CONTRATANTE.	
2 3- O valor total do presente contrato é de RS	(), que corresponde à soma
de todos os equipamentos.	
ac todos os equipamentos.	

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

despesas da presente licitação irá operar recursos das fichas: ficha nº 131 - 02.05 -

Departamento de Desenvolvimento Local – 02.05.01– Divisão de Turismo – 23.695.0010.1012-
Realização de Eventos Locais - elemento 3.3.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica - fonte 01
cód. aplic. 110.000. ficha nº 188 - 02.06 - Departamento de Desenvolvimento e Ação Social - 02.06.02-
Divisão de Esportes e Lazer - 27.812.0017.1022- Eventos Esportivos - elemento 3.3.90.39 outros
serviços de terceiros pessoa jurídica - fonte 01 cód. aplic. 110.000 ficha nº 212 - 02.06 - Departamento
de Desenvolvimento e Ação Social – 02.06.03 – Divisão de Cultura – 13.392.0018.1019 - Eventos Culturais
- elemento 3.3.90.39 outros serviços de terceiros pessoa jurídica - fonte 01 cód. aplic. 110.000.
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias no período de a, nos termos e
condições permitidos pela legislação vigente,
CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
4.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação
e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.
4.2- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não
transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do
contrato.
CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
5.1- O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos
assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.
CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES
6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações,
garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – FORO
7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais
privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato
7.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.
Ilha Comprida, dede 2015.
illa Comprida, dede 2013.
CONTRATANTE:
DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO MONICII AL
CONTRATADA:
(NOME DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO)

TESTEMUNHAS:

Processo nº



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
253/15	29

2	₫						
_	_						

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR PROCURADOR JURÍDICO/MIC OAB/SP 144.270 - A



ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº Fis. 253/25 30

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA	
CARTA CONVITE N° 082/2015	
PROCESSO N. ° 311/2015	
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO	
DE LONAS E ADESIVOS	
A empresa	5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5
Denverentents local	
Representante legal	
(com carimbo da Empresa)	1



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida ESTÂNCIA BALNEÁRIA

253/45 31

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº Fls. 253/15 32

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das san ato convocatório, que a empresa	eminação da pessoa jurídica), eno porte, nos termos do de 2006 e suas atualizações, rcer o direito de preferência
Local, dede 2015.	
Representante legal (com carimbo da Empresa)	

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº

ANEXO VII

MODELO TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

A ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE
nação da pessoa jurídica), com sede à, vem por meio deste so e prazo da decisão da Comissão Julgadora de Licitação, quanto o HABILITAÇÃO, bem como o julgamento dos envelopes nº. 02 prosseguimento do procedimento licitatório; Referente a Carta 5 que trata da contratação de empresa especializada na prestação desivos.
Representante legal (com carimbo da Empresa)
ni ns s

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida ESTÂNCIA BALNEÁRIA

253/15 34

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SÃO PAULO
CONTRATO №/ CONVITE № xx/2015 - PROCESSO № xxx/2015
OBJETO:
CONTRATADA:
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
CONTRATANTE:
DECIO JOSE VENTURA PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA:
(NOME DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO)
GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR PROCURADOR JURÍDICO/MIC OAB/SP 144.270 – A